

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## LEI N° 2.428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a cessão de uso, com direitos e obrigações do prédio localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, Manduri a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Autorizado a cessão de uso, com direitos e obrigações do prédio localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Centro, Manduri a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único - A cessão de uso de que trata o artigo obedecerá aos seguintes requisitos:

- I a cessão de uso será gratuita, no período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, se houver interesse para a Municipalidade.
- II a cessionária recebe o prédio em boas condições de uso, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições, facultando-se às partes a vistoria do local, no início e no término da cessão:
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital de Verde"